



PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL DA UFSCar – 2020  
(Programa de Bolsas)

CAMPI SÃO CARLOS, ARARAS, SOROCABA E LAGOA DO SINO

EDITAL ProACE Nº 001/2020

*De acordo com Reunião do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlo – CoACE– realizada em 03 de dezembro de 2019 que orientou a elaboração do presente edital, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE – torna público os prazos e procedimentos do processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva (CR) com vistas ao ingresso no Programa de Assistência Estudantil (PAE) que possui as seguintes modalidades de bolsas: **Moradia, Alimentação e Atividade**, destinadas à estudantes matriculados/as em cursos de primeira graduação presencial, ingressantes ou veteranos nos quatro campi da UFSCar. O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e prazos descritos neste edital.*

## 1. DA FINALIDADE

**1.1** O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de discentes com perfil elegível para beneficiário do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar – PAE, estando o ingresso no Programa condicionado à disponibilidade orçamentária;

**1.2** A participação do/a candidato/a no processo de avaliação socioeconômica e seu enquadramento no perfil de vulnerabilidade estabelecido pela UFSCar não garante seu acesso ao PAE;

**1.3** O presente processo seletivo é válido apenas para o ano letivo 2020.

## 2. CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR

**2.1** Poderá se candidatar ao processo seletivo o/a estudante matriculado/a (em processo de matrícula) para cursar sua primeira graduação em um dos cursos presenciais e que, comprovadamente, apresente situação de vulnerabilidade socioeconômica. Entende-se por:

**a)** Estudantes em primeira graduação: aqueles que não sejam diplomados em nenhum curso superior, inclusive os classificados como tecnólogos;

**b)** Vulnerabilidade socioeconômica: situações que impliquem em riscos ao núcleo familiar, determinadas por renda per capita familiar, status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante, situação agravante de vulnerabilidade - saúde e deficiência, pobreza e risco habitacional;

**2.2** Poderá se candidatar o/a estudante que tenha vínculo com a UFSCar, seja estudante ingressante em 2020, estudante oriundo/a de transferência externa, veterano/a que não foi bolsista ou ex-bolsista que não está com as bolsas ativas em 2020.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** As inscrições poderão ser realizadas no período que vai de **28/01/2020** a **29/04/2020**, segundo dias específicos considerando-se três turnos para a entrega da documentação segundo especificado no cronograma exposto no Anexo I deste Edital;

**3.1.1** É vedada inscrição do mesmo candidato em mais de um turno deste mesmo processo seletivo;

**3.2** Para efetivar a inscrição o/a candidato/a deverá preparar a documentação de acordo com a **Seção 4** deste Edital e entregá-la no seguinte local e horário:

<b>Campus</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
<i>São Carlos</i>	Departamento de Assistência ao Estudante - DeAE	Segunda à Sexta-Feira Das 13:00 às 18:00
<i>Sorocaba</i>	Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis - DeACE - Sorocaba	Segunda à Sexta-Feira Das 12:00 às 18:00
<i>Araras</i>	Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis - DeACE - Araras	Segunda à Quinta-Feira, das 12:00 às 17:00 e Sexta-Feira das 10:00 as 16:00
<i>Lagoa do Sino</i>	Seção de Assuntos Comunitários e Estudantis – SeACE – Lagoa do Sino	Segunda à Sexta-Feira Das 08:00 às 14:00

**3.3** Serão aceitas inscrições recebidas por correio, desde que postadas até a data de **22/04/2020** segundo endereços constantes no Anexo XIV e inscrições (envelopes) entregues presencialmente por terceiros, sem necessidade de procuração;

**3.4** Estudantes indígenas e estrangeiros, ingressantes por vestibular especial, deverão realizar inscrição com a entrega da documentação no dia da efetivação de matrícula, presencialmente no *campus* de seu curso.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para compor a documentação necessária de inscrição, o/a candidato/a deverá providenciar um envelope identificado com **nome completo, CPF, telefone (s), e-mail, curso e Grupo de Ingresso pelo SiSU**. Se o/a candidato/a for veterano, colocar a palavra: “**veterano**” e se for proveniente de transferência externa, a palavra: “**transferência**”, seguindo modelo do **Anexo XIV**.

#### **4.2 ATESTADO DE MATRÍCULA OU REQUISIÇÃO DE MATRÍCULA**

**4.2.1** No ato da inscrição será obrigatória a apresentação do atestado de matrícula ou requisição de matrícula; se a inscrição for realizada pelo/a próprio/a estudante na recepção do atendimento, a requisição poderá apenas ser apresentada em sua via original e se a inscrição for encaminhada por correio ou entregue por terceiros, o atestado de matrícula ou a requisição da mesma deverá ser entregue em cópia juntamente com os demais documentos descritos abaixo;

**4.2.2** Envelopes que não tenham o atestado de matrícula ou sua requisição desde que não apresentado presencialmente, não serão analisados. Documentação sem a apresentação do atestado de matrícula ou sua requisição **não** será aceita na recepção.

#### **4.3 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA**

**4.3.1** O Formulário para Avaliação Socioeconômica deverá ser preenchido exclusivamente por meio do link disponível na página [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br) com envio das informações por meio eletrônico, seguido, **obrigatoriamente, da impressão e assinatura** por parte do/a candidato/a, conforme orientações no próprio formulário. O link para preenchimento do formulário estará disponível a partir de **13/01/2020**, conforme mencionado neste item;

**4.3.2** O Formulário para Avaliação Socioeconômica, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, não poderá ter suas informações alteradas; caso o/a candidato/a deseje guardar uma versão para eventual consulta, deve salvar a versão a ser impressa em forma de arquivo em extensão: **“.HTML”**;

**4.3.3** Não é possível realizar a avaliação socioeconômica sem a entrega do Formulário, ficando previsto o resultado como “Inconcluso”.

#### **4.4 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

**4.4.1** Todas as pessoas declaradas no grupo familiar, inclusive o/a candidato/a deverão ser comprovadas com os documentos a seguir:

- a)** Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b)** CPF;
- c)** Certidão de Nascimento para crianças que ainda não possua Carteira de Identidade (RG);
- d)** Certidão de casamento, com sentença de divórcio para pais divorciados ou sentença de dissolução de união estável, no caso de união marital;
- e)** Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- f)** Atestado de matrícula para membros da família que esteja cursando ensino superior.

#### **4.5 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

**4.5.1** Todas as pessoas que compõem o núcleo familiar devem apresentar, obrigatoriamente, comprovação das informações declaradas em Formulário Socioeconômico com relação à situação de emprego e renda, inclusive pessoas que estejam desempregadas ou que não exercem atividade remunerada, por exemplo. Para cada atividade de trabalho existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que cumulem mais de um vínculo empregatício, é necessário comprovação de todas as atividades:

##### **4.5.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma). Em caso do pagamento de salário não passar por transação bancária, declaração do empregador atestando que os pagamentos são realizados por repasse do salário direto ao funcionário;
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta;

**d)** Holerites referentes, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma).

#### **4.5.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS**

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

**b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes, no mínimo, aos três últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);

**c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta;

**d)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2019, ano-base 2018;

**e)** Extratos bancários referentes, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma) de pessoa jurídica;

**f)** Última Nota fiscal de vendas referentes à produção agropecuária do ano de 2018, todas de 2019 e a nota fiscal seguinte em branco, que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição;

**g)** Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) exercício de 2019, ano-base 2018;

**h)** Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda.

#### **4.5.4 APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

**b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);

**c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta;

**d)** Extratos de Pagamento (INSS) referentes no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma), obtida por meio de consulta por endereço eletrônico (<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>) ou pessoalmente nas agências do INSS;

**e)** Para todo aposentado ou Pensionista, mesmo com o extrato de pagamento de INSS, apresentar Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral ou não (Modelo no ANEXO IV).

#### **4.5.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**4.5.5.1.** Considere para comprovação desse grupo profissional: profissional liberal - tem formação de nível superior ou técnico, registrado em ordem ou conselho, por exemplo, advogado, contador, arquiteto, médico, dentista, engenheiros, entre outros; profissional autônomo - prestadores de serviço que não tem vínculo de trabalho formal, não possuem micro ou pequena empresa em seu nome, mas contribuem com o INSS, por exemplo, manicure, mecânico, eletricitista, taxista, pedreiro, entre outros;

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta;
- d)** Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma) (Modelo no ANEXO V);
- e)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referente, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma), compatíveis com a renda declarada.

#### **4.5.6 SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO**

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) pessoa física, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);
- c)** Extratos de conta (s) bancária (s) pessoa jurídica, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);
- d)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta;
- e)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2019, ano-base 2018;
- f)** Declaração do Simples Nacional, exercício de 2019, ano-base 2018;
- g)** Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);
- h)** Para todo micro ou pequeno empresário, mesmo com as comprovações anteriores, apresentar Declaração de Rendimentos compatível com a renda comprovada (Modelo no ANEXO VI).

#### **4.5.7 TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL**

**4.5.7.1** Trabalhadores do mercado informal são trabalhadores que exercem prestação de serviço sem vínculo em CTPS; não fazem recolhimento de garantias previdenciárias e contam com oportunidades não regulares de trabalho, por exemplo, ajudantes de pedreiro, pintores, jardineiros, etc;

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não

declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta;

**d)** Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma) (Modelo no ANEXO V).

#### **4.5.8 DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS**

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

**b)** Extratos de conta (s) bancária (s) referentes, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);

**c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2019, ano-base 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta;

**d)** Declaração de Ausência de Rendimentos (Modelo no ANEXO VII).

#### **4.5.9 RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR**

**I. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

**a)** Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento referente, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo cronograma);

**b)** Declaração de Rendimentos de Aluguel (Modelo no ANEXO VIII);

**II. Recebimento de Pensão Alimentícia:**

**a)** Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia;

**b)** Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo (a) responsável pelo pagamento conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (Modelo no ANEXO IX);

**III. Auxílio Pago por Parente ou Terceiros:**

**a)** Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo (a) responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (Modelo no ANEXO X).

#### **4.6 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - DEFICIÊNCIA OU AGRAVAMENTO DE SAÚDE**

**4.6.1** Para candidato/a ingressante pelo processo UFSCar/SISU 2020, Grupos intitulados 1D, 2D, 3D ou 4D, ter resultado favorável em Comissão de Averiguação de ingresso;

**4.6.2** Para demais candidatos/as:

**a)** Laudo médico atualizado com CID10 do/a próprio/a estudante ou de membro da família indicado em Formulário Socioeconômico.

**b)** Extrato de pagamento de benefício do INSS onde conste cód. 32 – aposentadoria por invalidez; ou equivalente.

#### **4.7 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE POBREZA**

a) Comprovação de recebimento de benefício de transferência de renda, por exemplo, extrato de saque do Programa Bolsa Família, extrato de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

#### **4.8 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE RISCO HABITACIONAL**

##### **4.8.1 SEM GASTOS COM MORADIA (própria, cedida):**

- a) Comprovante de pagamento de IPTU;
- b) Declaração de imóvel cedido de acordo com Modelo no ANEXO XI, assinado e com anexo de documento de identificação do cedente e comprovante do IPTU que comprove a propriedade do imóvel no nome do cedente.

##### **4.8.2 COMPROVAÇÃO DE GASTOS COM MORADIA (moradia alugada, financiada):**

- a) Comprovante de pagamento de financiamento mensal;
- b) Comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de locação.

##### **4.8.3 MORADIA EM ÁREA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR (URBANA OU RURAL); ALDEIAS OU TERRAS DE DEMARCAÇÃO INDÍGENA OU QUILOMBOLA; ASSENTAMENTO OU ACAMPAMENTO:**

- a) Declaração emitida por Prefeitura, ou Declaração da FUNAI de endereço, ou conta de água ou energia elétrica que expresse a informação sobre a situação habitacional se enquadrar em área de ocupação ou equivalente, comunidade indígena ou quilombola, assentamento etc;
- b) Auto Declaração de acordo com Modelo no ANEXO XII, assinado e com anexo de documento de identificação de testemunha.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**5.1** A avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica que será realizada por assistentes sociais vinculadas e/ou contratadas pela ProACE e que consiste na análise da renda, *status* ocupacional dos membros da família, condição de moradia, situações agravantes de deficiência e saúde. Para tal, serão consideradas as informações apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas através da documentação que o acompanha;

**5.2** Para a execução da avaliação, entende-se:

- a) Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Grupo com o qual o/a bolsista mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.
- b) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- c) Renda *per capita* familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família;
- d) Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (art. 70 Código Civil)
- e) Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

**5.3** Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o candidato/a ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);
- b) Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o candidato/a, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo/a o/a candidato/a;
- c) Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a candidato/a, quando identificada a necessidade;

- d) Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio NÃO deve ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia;
- e) Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos;
- f) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- g) Apenas será considerado como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;
- h) Candidatos/as que residam em “repúblicas” e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores.

Candidatos/as que residam em “repúblicas” e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado para cálculo de renda per capita familiar **o rendimento de sua família de origem**;

**5.4** Não será permitido ao/a candidato/a alterar as informações sobre a composição do núcleo familiar declaradas em Formulário para Avaliação Socioeconômica após as mesmas serem assinadas e entregues;

**5.5** Os procedimentos para resultado da Avaliação Socioeconômica levarão em conta os seguintes indicadores, de acordo com itens: renda per capita familiar, *status* ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante e situação agravante de vulnerabilidade – saúde e deficiência, pobreza e risco habitacional.

## 5.5 RENDA PER CAPITA FAMILIAR

**5.5.1** Para cálculo de renda per capita familiar se considera a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a candidato/a, tendo como referência, no mínimo três e no máximo seis, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição (1º, 2º e 3º turno segundo Cronograma). Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive horas extras e aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, bem como auxílios recebidos por pensão alimentícia, por parentes ou terceiros.

**5.5.1.1** Para classificação do indicador de renda per capita conforme trata o Item **5.5** deste edital, o salário mínimo tem como referência o valor do salário mínimo brasileiro de janeiro de 2020 (R\$ 1039,00 - um mil e trinta e nove reais). [**redação incluída por retificação ao Edital ProACE nº 01/2020, publicada em 10/02/2020**].

**5.5.2** Os rendimentos provenientes de idosos (acima de 60 anos) agregados ao núcleo familiar serão computados parcialmente (50% do valor total de sua renda bruta), desde que essa pessoa NÃO seja o responsável legal e/ou o principal provedor do candidato.

**5.5.3** Em caso de baixa em CTPS no período de referência para a avaliação, a renda do trabalhador/a desempregado/a não será considerada para cálculo de RPC; em situação contrária (registro de CTPS no último mês), será considerado o valor do salário integral, sem a média mensal.

**5.5.4** Estão **excluídos** do cálculo os valores percebidos a título de:

- I) Auxílios para alimentação e transporte;
- II) Férias, diárias e reembolsos de despesas de trabalho;
- III) Adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas;
- IV) Participação nos Lucros – PL, quando do funcionário de empresa;
- V) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- VI)** Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive **seguro desemprego** e FGTS;
- VII)** Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VIII)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IX)** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- X)** Demais programas de transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- XI)** Renda proveniente de estágio, Programa Menor Aprendiz ou equivalentes de jovens que componham o núcleo familiar e que tenham idade até 18 (dezoito) anos;
- XII)** Renda proveniente de bolsas assistenciais ou de fomento e iniciação científica de componentes do grupo familiar que estejam cursando a graduação;
- XIII)** Renda proveniente de bolsas assistenciais ou de fomento do próprio estudante;
- 5.5.5** Os extratos de conta (s) bancária (s) são documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, salvo os casos previstos na seção 3 e serão considerados instrutivos no caso das comprovações de renda, podendo apontar inconsistência nas informações declaradas e comprovadas em caso de valores divergentes;
- 5.5.6** Após ter-se o valor da renda bruta, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar do/a candidato/a para chegar-se ao valor da renda per capita familiar;
- 5.5.7** Poderão ser analisadas outras situações com vistas a averiguar a compatibilidade entre informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros e condição de moradia e a renda familiar declarada. Havendo dúvida ou suspeita que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo/a candidato/a a respeito da incompatibilidade entre a renda per capita apurada e informações relativas a tais situações, o/a candidato/a terá resultado de sua avaliação socioeconômica “inconcluso”, podendo apresentar revisão na forma e prazos definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- 5.5.8** Capital bancário de investimento será considerado no cálculo de renda bruta familiar apenas quando demonstrarem pagamentos e usos nas despesas e manutenção mensal do núcleo familiar, desde que respeitado o item 5.5.7 deste edital;
- 5.5.9** A equipe do Serviço Social, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderá:
- I)** Solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares;
  - II)** Realizar visitas domiciliares;
  - III)** Consultar cadastros de informações socioeconômicas nacionais e locais.

## **5.6 STATUS OCUPACIONAL DO/A MANTENEDOR/A DO/A ESTUDANTE**

- 5.6.1** O status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante será considerado a partir da documentação comprobatória de renda entregue, de acordo com o Anexo III;
- 5.6.2** Será considerado como principal mantenedor do estudante desde que elencados no mesmo domicílio seus pais/padrasto/madrasta/responsável legal com maior rendimento; na falta destes, os avós; na falta dos anteriores, parentes colaterais com o maior rendimento;
- 5.6.3** No caso do candidato/a ter constituído família e ter renda, considerar-se-á seu próprio status ocupacional; caso não tenha renda, será considerado o status ocupacional de quem tiver maior rendimento no núcleo familiar.

## **5.7 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - SAÚDE E DEFICIÊNCIA**

**5.7.1** A situação agravante de vulnerabilidade - saúde e deficiência será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item **4.6** deste Edital.

#### **5.8 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE - POBREZA**

**5.8.1** A situação agravante de vulnerabilidade – pobreza será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item **4.7** deste Edital.

#### **5.9 SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – RISCO HABITACIONAL**

**5.9.1** A situação agravante de vulnerabilidade – risco habitacional será considerada a partir da informação declarada em Formulário Socioeconômico e comprovada de acordo com o item **4.8** deste Edital;

**5.9.2** A comprovação em relação à situação de moradia levará em consideração a residência familiar de origem do candidato/a; não será considerada comprovação de residência acadêmica do estudante na cidade do *campus* para pontuação desse indicador;

**5.9.3** Em caso da família ter gastos com habitação (aluguel ou financiamento), mas constar imóvel próprio na Declaração de IRPF, não será atribuído pontuação para esse indicador;

**5.9.4** Para efeitos de casa cedida, não será considerado:

- a) cessão dos pais para os filhos candidatos/as;
- b) cessão de ex-marido/ex-esposa para ex-cônjuge;
- c) em caso de inventário, cessão sem anuência de todos os herdeiros.

### **6. DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

**6.1** O PAE é composto por três modalidades de bolsas apresentadas a seguir, sendo que o/a candidato/a, no preenchimento do formulário socioeconômico, deverá indicar o(s) benefício(s) de seu interesse;

**6.2** Apenas a solicitação das bolsas não garante o atendimento com todas elas e sua atribuição dependerá do nível de vulnerabilidade apontado pela avaliação socioeconômica e critérios específicos para cada atendimento;

**6.3** São atendimentos possíveis para solicitação:

**I) Alimentação:** consiste no fornecimento de refeições diárias, nos dias e horários de funcionamento do Restaurante Universitário do seu *campus*;

**II) Moradia:** compreende duas especificações: **moradia vaga** e **moradia em dinheiro**;

a) A primeira modalidade – **bolsa moradia vaga** – consiste no direito de ocupar uma vaga, mediante disponibilidade, em moradia estudantil dentro do *campus*;

b) A segunda modalidade – **bolsa moradia em dinheiro** – consiste no repasse mensal de R\$ 350,00 para custear despesas com habitação. Nos *campi* São Carlos e Sorocaba esta modalidade só será atribuída após ocupação das vagas das moradias ou **a critério e interesse da Universidade**. Para candidatos/as com filhos de **até 5** (cinco) anos e **11** (onze) meses que residam consigo e que atenda aos **critérios exigidos para ser bolsista moradia**, fará jus a acréscimo de R\$200,00 (duzentos reais);

**III) Atividade:** consiste no repasse financeiro mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao estudante que dispuser de 8 (oito) horas semanais para atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo a alocação do bolsista preferencialmente na área de sua formação, respeitado Cronograma disposto no Anexo I deste Edital; deverá acontecer durante o período letivo e poderá chegar até 8 (oito) parcelas anuais. Esse benefício é prioritário para estudantes ingressantes. As atividades inerentes a essa bolsa **NÃO** geram vínculo empregatício e o/a estudante **NÃO** pode acumular este benefício com outra bolsa remunerada, inclusive acadêmica, proveniente da Instituição ou de outros órgãos de financiamento/fomento;

**IV) Auxílio Transporte** apenas Campus Lagoa do Sino: consiste no repasse mensal de recursos financeiros para custear parte das despesas de locomoção do discente até o *campus*, obedecendo aos dias letivos

estabelecidos no calendário acadêmico, e desde que não recebam o mesmo benefício de outras instituições. O benefício será destinado apenas aos discentes que residem nas seguintes cidades:

- a) Campina do Monte Alegre/SP (R\$ 3,80/dia letivo): sujeito a alteração de valor;
- b) Angatuba/SP o valor será pago de acordo com o valor estipulado pela Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba (AEUMA);

**6.4** A dotação da bolsa moradia nos campi São Carlos e Sorocaba deverá ocorrer preferencialmente:

- a) para estudantes ingressantes na UFSCar no ano de 2020 e que participando deste processo seletivo sejam convocados para MPI: será ofertada apenas a modalidade de vaga e na indisponibilidade desta, a oferta se dará na modalidade de dinheiro;
- b) para estudantes veteranos da UFSCar e que participando deste processo seletivo sejam convocados para MPI: será dada a opção para a escolha da modalidade, desde que haja disponibilidade de vagas nos alojamentos e disponibilidade orçamentária para a bolsa em dinheiro;

**6.5** Não fica previsto atendimento com bolsa moradia, em nenhuma de suas modalidades, para estudantes que sejam domiciliados ou tenham a família residindo na mesma cidade do *campus*.

## **7. DO ACOLHIMENTO EMERGENCIAL (apenas para os campi São Carlos e Sorocaba)**

**7.1** O Acolhimento Emergencial é destinado exclusivamente a estudantes do primeiro ano de graduação, moradores de outro Estado, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, impossibilitados de arcar com as despesas iniciais de moradia e alimentação e consiste na concessão temporária de moradia desde que haja disponibilidade de vaga e alimentação no RU desde o dia da matrícula até a divulgação do resultado final do processo de avaliação socioeconômica;

**7.1.1** Candidatos/as ingressantes pelos grupos SiSU 1, 1D, 2 e 2D só poderão solicitar Acolhimento Emergencial após a publicação oficial de seu deferimento de requisição de matrícula;

**7.1.2** O Acolhimento Emergencial com moradia somente poderá ser ofertado na modalidade de vaga e seu efetivo atendimento depende de disponibilidade desse suporte para alocação, portanto, o atendimento só contempla os *campi* São Carlos e Sorocaba;

**7.2** É necessária a observância dos seguintes critérios para solicitação do Acolhimento Emergencial:

- a) Ser deferido na avaliação socioeconômica e na avaliação da Comissão de Averiguação (PcD) para candidato/a ingressante pelos Grupos **1, 1D, 2 e 2D**;
- b) Ter requerido matrícula para sua primeira graduação em curso presencial da UFSCar;
- c) Entregar todos os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo de Bolsas no ato da solicitação;
- d) Ser proveniente de outro Estado, o que impossibilita retorno à cidade de origem no intervalo de tempo entre o dia da matrícula e o dia do início das aulas;
- e) Passar por acolhimento no Serviço Social;

**7.3** Competirá ao Serviço Social avaliar o pedido para, ao final, autorizar ou não o acolhimento temporário em caráter emergencial;

**7.4** Após a realização da avaliação socioeconômica e a observância dos critérios acima, o candidato será encaminhado para o atendimento temporariamente, até a publicação das listas de convocação para a Manifestação Presencial de Interesse de acordo com a **Seção 11** deste Edital;

**7.5** Para estudantes que forem atendidos com o Acolhimento Emergencial, mas na lista de convocação não tiverem seus nomes convocados para a Manifestação Presencial de Interesse, terão o prazo de **5 (cinco)** dias para desocupação da vaga, sem prejuízo de outras possíveis convocações segundo a **Seção 11** deste Edital.

## **8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - NÍVEIS DE VULNERABILIDADE**

**8.1** O Serviço Social será responsável pelo cumprimento dos critérios e procedimentos previstos no presente Edital para o processo de seleção socioeconômica bem como pelas informações referentes a prazos para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados;

**8.2** Para acesso nas diversas modalidades de bolsas deverá observar o quadro que se segue:

<b>Nível de Vulnerabilidade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Bolsas</b>
I	<b>66 - 100</b>	Atividade, Alimentação e Moradia
II	<b>50 – 65</b>	Alimentação e Moradia
III	<b>0 – 49</b>	Não atendimento

**8.3** A documentação incompleta implicará na não conclusão da avaliação socioeconômica, podendo o/a candidato/a se manifestar em período de revisão, na forma e prazos definidos em cronograma disposto no Anexo I deste Edital;

**8.4** O/A candidato/a será **elegível** para reserva de vaga quando apresentar nível de vulnerabilidade socioeconômica I e II;

**8.5** O/A candidato/a será **não elegível** para reserva de vaga quando apresentar nível de vulnerabilidade socioeconômica III;

**8.6** O/A candidato/a será **desclassificado** do processo seletivo quando:

**a)** Apresentar renda per capita familiar superior a 1 ½ SM (um salário mínimo e meio). Neste caso, os demais indicadores de vulnerabilidade socioeconômica não serão considerados;

**b)** Possuir curso de graduação concluído, segundo item **2.1**, letra **a**;

**c)** Quando após etapa de revisão, mesmo com a entrega da documentação completa, não for possível a finalização da avaliação socioeconômica;

**d)** Fraudar ou prestar informações falsas no formulário socioeconômico, inclusive correndo o risco de, além da exclusão deste processo seletivo, sofrer sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros;

**8.7** O/A candidato/a será **desistente** do processo seletivo quando:

**a)** Perder os prazos estabelecidos de acordo com cronograma apresentado no Anexo I;

**b)** Não se manifestar em prazo de revisão, respeitado seu turno de inscrição, de acordo com cronograma;

**c)** Não comparecer à entrevista quando solicitado/a;

**d)** Não comparecer na Manifestação Presencial de Interesse (ativação das bolsas), respeitado seu turno de inscrição, de acordo com cronograma;

**e)** Deixar de entregar documentação no prazo estipulado quando solicitado em revisão ou entrevista.

## **9. DA REVISÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**9.1** Frente à discordância do resultado divulgado, na etapa de Revisão, o/a candidato/a terá vistas aos procedimentos utilizados para realização de sua avaliação socioeconômica e deverá se manifestar presencialmente junto ao Serviço Social;

**9.2** Não caberá revisão em nenhuma instância ao/a candidato/a que não se manifestar nos prazos estipulados no Anexo I deste edital, respeitado seu turno de inscrição;

**9.3** Frente ao pedido de revisão, o Serviço Social procederá à nova análise e julgamento considerando argumentos e/ou documentação apresentados e o resultado será publicado em lista na página <http://www.bolsas.ufscar.br>;

**9.4** Será de inteira responsabilidade e competência do/a candidato/a o acompanhamento dos informes e publicações previstos neste Edital através da página [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br);

**9.5** O resultado da avaliação socioeconômica habilitará ou não o Cadastro de Reserva para acesso aos benefícios solicitados e será divulgado por meio de listas com a indicação de “**elegível**”, “**não elegível**”, “**desclassificado**”, “**desistente**” e “**inconcluso**”;

**9.5.1** O resultado elegível apresenta possibilidade de acesso aos atendimentos, respeitado o item **8.4** deste Edital;

**9.5.2** O resultado não elegível indica que não será possível o atendimento, respeitado o item **8.5** deste Edital;

**9.5.3** O resultado desclassificado indica situações previstas no item **8.6**;

**9.5.4** O resultado desistente indica situações previstas no item **8.7**;

**9.5.5** O resultado inconcluso indica que não foi possível finalizar o cálculo de renda per capita familiar em decorrência de documentação incompleta ou inconsistência nos dados declarados e comprovados. Esse resultado fica previsto até a fase de revisão;

**9.6** Todos os resultados deste processo seletivo serão publicados no endereço <http://www.bolsas.ufscar.br>;

**9.7** O Serviço Social não divulgará resultados por meio de contato individual, não encaminhará carta ou e-mail nessa situação. Será de inteira responsabilidade e competência do/a candidato/a o acompanhamento dos informes e publicações previstos neste Edital através da página [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br).

## **10. DO RECURSO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**10.1** O recurso trata-se da última instância recursiva, no âmbito administrativo, previsto neste Edital;

**10.2** Para sua realização, deverá ser constituída uma comissão paritária no âmbito da ProACE, formada por no mínimo um/a discente, um/a docente, um/a técnico/a administrativo, além de um/a presidente;

**10.3** A comissão poderá dispor da assessoria de assistente social que tenha conhecimento sobre este Edital, a fim de dirimir eventuais dúvidas;

**10.4** A comissão tem caráter consultivo e seu parecer com as possíveis constatações de inconformidades deve ser encaminhado à ProACE para deliberação e providências;

**10.5** A comissão tem o papel único e exclusivo de avaliar a **conformidade** do trabalho de avaliação socioeconômica realizado, tendo como referência normativa este Edital e suas eventuais retificações;

**10.6** A análise de conformidade consiste na leitura do Termo de Interposição de Recurso (Anexo XIV) interposto pelo/a candidato/a, leitura de relatório da assistente social que executou a avaliação socioeconômica questionada e verificação da adequação da avaliação aos normativos previstos no Edital;

**10.7** O resultado da análise da comissão de recurso, se conclusivo pela conformidade da avaliação socioeconômica ao Edital terá como indicação “**Mantido resultado anterior**”. Caso haja recomendação pela não conformidade o resultado a ser publicado será “**Com nova indicação**”;

**10.8** O/A candidato /a interessado na interposição de recurso, deverá entregar Termo de Interposição de Recurso (Anexo XIV) no Serviço Social em prazo definido no cronograma disposto no Anexo I;

**10.9** Não serão aceitos Termos de Interposição de Recurso que estejam incompletos e/ou sem a justificativa a ser avaliada pela comissão;

**10.10** Não caberá recurso ao/a candidato/a que obtiver resultado “desistente” e/ou não cumprir as etapas e prazos previstos neste Edital. Mesmo que o candidato entregue a documentação, esta não será analisada.

## **11. DAS CONVOCAÇÕES**

**11.1** A partir da lista de formação do Cadastro de Reserva para o Ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, poderá haver convocações, mediante disponibilidade orçamentária;

**11.2** O Anexo II estabelece um cronograma com possíveis Listas de Convocações, respeitado o calendário de resultados da avaliação socioeconômica (1º turno, 2º turno e 3º turno);

**11.3** Também dependendo da disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer turno (s) em que não haja convocações, sem prejuízo de outro (s) em que possa haver;

**11.4** Caso não haja disponibilidade orçamentária para o atendimento de todo o contingente elegível para o ingresso no PAE, priorizar-se-á os discentes enquadrados no Nível I de vulnerabilidade.

**11.5** As listas de convocados serão elaboradas a partir dos critérios de desempate, na seguinte ordem:

**I)** menor renda per capita;

**II)** família ser beneficiária de programas de transferência de renda;

**III)** desemprego do principal provedor;

**IV)** risco habitacional.

**11.6** A listagem com o Cadastro de Reserva é cumulativa, ou seja, não sendo possível o atendimento de todos os candidatos classificados nos níveis I e II nos turnos que foram avaliados, os remanescentes continuarão figurando no Cadastro de Reserva e passam novamente pelo critério de desempate com os participantes dos turnos subsequentes caso haja novas convocações;

**11.7** Poderá haver convocações suplementares. Os candidatos classificados nos níveis I e II poderão ser chamados durante todo o ano de 2020, caso não sejam convocados até a data final prevista no Cronograma Anexo II;

**11.8** Caso os candidatos sejam chamados após agosto de 2020, período em que já ocorreu o processo de Renovação de Bolsas, considerar-se-á seus benefícios automaticamente renovados para 2021.

## **12. DO INGRESSO NO PROGRAMA**

**12.1** Os/As estudantes considerados elegíveis que comporão a relação de Cadastro de Reserva nesse processo seletivo deverão acompanhar o calendário com possíveis convocações de acordo com os prazos dispostos neste edital – ANEXO II. Caso haja convocação e não ocorra o comparecimento, fica configurado o disposto no item **8.7**, não ficando previstos Revisão e Recurso nesse caso;

**12.2** Candidato/a elegível, quando convocado e por meio da **manifestação presencial de interesse** garante seu ingresso no Programa com a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso e demais documentos específicos para cada bolsa;

**12.3** Será aceita manifestação presencial de interesse por procuração, desde que este documento esteja em sua versão original e com autenticação de cartório ou acompanhado de documento de identificação original do procurado.

**12.4** Estudantes convocados/as que não tiverem completado a idade de 18 anos até a data da assinatura dos termos previstos em 12.2, se **não** acompanhados/as dos pais ou responsáveis, deverão obrigatoriamente apresentar Termo de Responsabilidade constante no anexo XIII preenchido e assinado na Manifestação Presencial de Interesse.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Fica previsto tempo protocolar para Recurso de Impugnação do presente Edital de acordo com cronograma no Anexo I;

**13.1.1** O recurso a que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio de uma carta endereçada à ProACE apresentando motivo e fundamentação que enseje a impugnação e deverá ser entregue na secretaria da Pró-Reitoria, respeitando prazo estabelecido;

**13.1.2** A ProACE será responsável pelo julgamento dos recursos protocolados;

**13.2** As comunicações oficiais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br> sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a candidato/a acompanhar tais informações;

**13.3** O exercício dos atendimentos a que trata este Edital tem validade até o final do 2º semestre letivo de 2020; caso o/a bolsista tenha interesse em renovar seus benefícios, é preciso ficar atento a editais e

comunicações oficiais sobre esse tema. Salienda-se que além da condição socioeconômica, o desempenho acadêmico do/a bolsista pode ser contrapartida observada para continuidade do vínculo;

**13.4** As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a e sua família. A qualquer tempo, poderá ocorrer a nulidade desta seleção desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, com possibilidade da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis;

**13.5** A avaliação socioeconômica que habilitará os atendimentos previstos neste Edital tem validade de até 2 (dois) anos;

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE;

**13.7** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Editais anteriores.

*São Carlos, 06 de janeiro de 2020.*

**Leonardo Antonio de Andrade**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis  
Universidade Federal de São Carlos

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO – INGRESSO 2020**

<b>Fase do Processo Seletivo</b>	<b>Período</b>
Inscrição 1º turno	<b>28, 29, 30, 31/01 03, 04, 05/02</b>
Inscrição indígenas e estrangeiros	<b>26, 27, 28/02 02 e 03/03</b>
Resultado Avaliação Socioeconômica - 1º turno	<b>05/03</b>
Revisão - 1º turno	<b>09 e 10/03</b>
Resultado Revisão 1º turno	<b>20/03</b>
Inscrição 2º turno	<b>16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24/03</b>
Resultado Avaliação Socioeconômica - 2º turno	<b>17/04</b>
Revisão 2º turno	<b>22 e 23/04</b>
Resultado Revisão 2º turno	<b>04/05</b>
Inscrição 3º turno	<b>22, 23, 24, 27, 28, 29/04</b>
Resultado Avaliação Socioeconômica - 3º turno	<b>18/05</b>
Revisão 3º turno	<b>19 e 20/05</b>
Resultado Revisão 3º turno	<b>29/05</b>
Interposição de Recurso	<b>01 e 02/06</b>

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA CONVOCAÇÕES E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (\*) INGRESSO 2020**

<b>Previsão</b>	<b>Período</b>
Convocação de candidatos elegíveis do 1º Turno (*)	<b>05/03</b>
Manifestação presencial de interesse (ativação das bolsas) exclusivamente para estudantes <b>indígenas e estrangeiros</b>	<b>06/03</b>
Manifestação presencial de interesse (ativação das bolsas) do 1º Turno	<b>09 e 10/03</b>
Convocação de candidatos elegíveis do 1º Turno pós Revisão (*)	<b>20/03</b>
Manifestação presencial de interesse pós Revisão (ativação das bolsas) do 1º Turno	<b>23 e 24/03</b>
Período final para assumir Bolsa Atividade de calouros 1º Turno	<b>30/03</b>
Convocação de candidatos elegíveis do 2º Turno (*)	<b>17/04</b>
Manifestação presencial de interesse (ativação das bolsas) do 2º Turno	<b>22 e 23/04</b>
Convocação de candidatos elegíveis do 2º Turno pós Revisão (*)	<b>04/05</b>
Manifestação presencial de interesse pós Revisão (ativação das bolsas) do 2º Turno	<b>05 e 06/05</b>
Período final para assumir Bolsa Atividade de calouros 2º Turno	<b>14/05</b>
Convocação de candidatos elegíveis do 3º Turno (*)	<b>18/05</b>
Manifestação presencial de interesse (ativação das bolsas) do 3º Turno	<b>19 e 20/05</b>
Convocação de candidatos elegíveis do 3º Turno pós Revisão (*)	<b>29/05</b>
Manifestação presencial de interesse (ativação das bolsas) pós Revisão do 3º Turno	<b>01 e 02/06</b>
Período final para assumir Bolsa Atividade de calouros 3º Turno	<b>08/06</b>

**(\*) Convocação sujeita a disponibilidade orçamentária**

**ANEXO III**

**PONTUAÇÃO POR INDICADORES DE VULNERABILIDADE**

<b>RENDA PER CAPITA FAMILIAR</b>	
De 1 SM + R\$1,00 a 1 ½ SM	<b>05</b>
De ½ SM + R\$1,00 a 1 SM	<b>45</b>
De ¼ SM + R\$1,00 a ½ SM	<b>60</b>
De 0 a ¼ SM	<b>70</b>
<b>STATUS OCUPACIONAL DO/A MANTENEDOR/A DO/A ESTUDANTE</b>	
Empresários e cargos da alta administração/gerência	<b>0</b>
Micro e pequenos empresários	<b>02</b>
Profissionais liberais (Médico, Advogado, Arquiteto, Engenheiro, etc)	<b>02</b>
Proprietários/Produtores agropecuário	<b>03</b>
Profissionais autônomos	<b>03</b>
Funcionários e servidores públicos	<b>05</b>
Trabalhadores com vínculo formal de trabalho em empresas privadas	<b>06</b>
Aposentados e Pensionistas	<b>07</b>
Trabalhadores domésticos com vínculo formal, produtores de agricultura familiar	<b>08</b>
Trabalhadores do mercado informal	<b>09</b>
Desempregados	<b>10</b>
<b>SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – SAÚDE E DEFICIÊNCIA</b>	
Não Comprova situação de doença ou deficiência na família	<b>0</b>
Comprova situação de doença ou deficiência na família	<b>06</b>
<b>SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – POBREZA</b>	
Família Não beneficiária de Programa de Transferência de Renda	<b>0</b>
Família beneficiária de Programa de Transferência de Renda	<b>07</b>
<b>SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE – RISCO HABITACIONAL</b>	
Sem gastos com moradia (casa própria, cedida)	<b>0</b>
Comprova gastos com moradia (casa alugada e financiada)	<b>05</b>
Moradia em área de ocupação irregular (urbana ou rural); Aldeias ou terras de demarcação indígena ou quilombola; assentamento ou acampamento.	<b>07</b>

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA APOSENTADO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

( ) NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.

( ) exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos\*.

( ) trabalho no mercado informal com a atividade de \_\_\_\_\_ e nos três meses \_\_\_\_\_ (meses e ano) auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura

\* Anexar cópia de holerite.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

**(Autônomo/a, Profissional Liberal, Trabalhadores do Mercado Informal)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

(  ) autônomo/profissional liberal (com contribuição ao INSS)

Com a atividade: \_\_\_\_\_

(  ) mercado informal, sem vínculo em CTPS (sem contribuição ao INSS)

Com a atividade: \_\_\_\_\_

E referente aos meses: \_\_\_\_\_ (meses e ano), auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
**(Empresário, Pequeno ou Microempresário)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo negócio próprio, micro ou pequeno empresário com a atividade: \_\_\_\_\_

E referente aos meses: \_\_\_\_\_ (meses e ano), auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura

\* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s) pessoa física e jurídica.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de \_\_\_\_\_ (meses e ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura

\* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s).

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos por aluguel de imóvel de minha propriedade ou sob minha responsabilidade no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) referente ao imóvel localizado no endereço:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável pelo pagamento),

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que **PAGO** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente à pensão alimentícia para: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura (responsável pelo pagamento)

**Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade**

---

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS  
(Valores pagos para auxílio da família por parentes ou terceiros)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente a auxílio para o grupo familiar ao qual pertence o/a estudante: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura (responsável pelo pagamento)

**Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade**

---

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

Eu \_\_\_\_\_  
(nome completo do morador que possua comprovante de residência em seu nome),

declaro para os devidos fins e com anuência da testemunha abaixo qualificada e assinada, que

\_\_\_\_\_  
(nome completo do morador sem comprovante de residência)

reside no imóvel situado:

\_\_\_\_\_  
(endereço do imóvel)

desde mês/ano \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Cidade, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha: \_\_\_\_\_  
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

**Obs: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade do declarante e comprovante de IPTU no nome do declarante.**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA  
(Para endereço sem comprovação regular)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins e com anuência da testemunha abaixo qualificada e assinada, que resido em imóvel de ocupação irregular desde mês/ano \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ E NÃO POSSUO OUTRA FORMA DE COMPROVAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Cidade, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha: \_\_\_\_\_  
(nome completo, CPF, RG e assinatura)

Obs: É obrigatório o envio da fotocópia da carteira de identidade do declarante e da testemunha.

**ANEXO XIII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFSCar PARA ADOLESCENTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS COMPLETOS.**

**IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE ADOLESCENTE:**

Eu \_\_\_\_\_, portadora/a  
do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, estudante matriculado  
na Universidade Federal de São Carlos, *campus* \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ assino, conjuntamente com o/a responsável legal abaixo identificado/a

**IDENTIFICAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL:**

Eu \_\_\_\_\_, portadora/a  
do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Fone fixo: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e/ou fone celular (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
sendo (grau de parentesco) \_\_\_\_\_ do/a estudante acima identificado/a,

**DECLARO QUE TENHO CIÊNCIA, ESTOU DE ACORDO E SOU RESPONSÁVEL:**

1. Do processo seletivo em que meu/minha filho/a foi aprovado/a e das bolsas que esse atendimento contempla para os quais está firmando seu ingresso.
2. Que a UFSCar, por meio de seus Departamentos e Serviços, quando necessário, entrará em contato sobre assuntos pertinentes ao/a estudante.
3. Que a bolsa moradia possui duas modalidades de atendimento podendo ser repassada por valor em dinheiro diretamente à conta bancária do/a estudante ou podendo ser ofertada em vaga nos alojamentos internos da Universidade (campus São Carlos e Sorocaba); nesta segunda modalidade, sei que a moradia possui um Termo de Ocupação com diretivas de uso dos espaços e equipamentos e de boa convivência comunitária e que minha assinatura se estende também a assinatura e ciência deste Termo.

Local e data:	
Assinatura do responsável:	Assinatura do/a estudante:

## ANEXO XIV

### DADOS PARA PREENCHIMENTO DO ENVELOPE

Preencher os dados abaixo e colar no envelope que será entregue para avaliação socioeconômica

Nome Completo:	_____
CPF:	_____
Telefone (s):	_____
E-mail:	_____
Curso:	_____
Grupo de Ingresso pelo SiSU:	_____
Assinale sua modalidade de ingresso:	
[ ]	É ingressante em 2020.
[ ]	É aluno/a veterano/a.
[ ]	É aluno/a de transferência externa.

#### Endereços para envelopes enviados pelo Correio:

**Destinatário:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar  
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ou órgão equivalente

**Assunto:** PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFSCar – 2020

**CAMPUS ARARAS:** Rodovia Anhanguera Km 174 – SP 330 – Araras/SP. CEP: 13.600-970.

**CAMPUS LAGOA DO SINO:** Rodovia Lauri Simões de Barros Km 12 – SP 189 Bairro Aracaçu – Buri.

**CAMPUS SÃO CARLOS:** Rodovia Washington Luís Km 235 SP 310 – São Carlos/SP. CEP: 13.565-905.

**CAMPUS SOROCABA:** Rodovia João Leme dos Santos KM 110 – SP 264 Bairro do Itinga – Sorocaba. CEP: 18.052-780.

Anexo XV

TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA  
UFSCar – 2020

1. Identificação:

NOME			
CPF			
CURSO INSCRITO PARA 2020			
GRUPO INGRESSO SISU	( ) G1 ( ) G1D ( ) G2 ( ) G2D ( ) G3 ( ) G3D ( ) G4 ( ) G4D ( ) G5		
FONE: ( )	E-MAIL:		

2. Atendimentos:

TURNO INSCRITO			
BOLSAS SOLICITADAS	( ) ALIMENTAÇÃO ( ) MORADIA ( ) ATIVIDADE		
RESULTADO FINAL PÓS REVISÃO	( ) PONTOS _____ NÍVEL _____ ( ) DESCLASSIFICADO		

3. Manifestação a ser avaliada (OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO):

A ETAPA DE RECURSO É A CONFERÊNCIA DE QUE TODAS AS FASES, PROCEDIMENTOS E PROTOCOLOS DO EDITAL FORAM GARANTIDOS AO/A CANDIDATO/A E POR ISSO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA/APONTAMENTO, BASEADA NA QUAL, A COMISSÃO IRÁ VERIFICAR SE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO/A ESTUDANTE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO. INDISPENSÁVEL ORIENTAR QUE EM FASE DE RECURSO **NÃO É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA OU AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE COMPÔ-LA**; TODO O PROCESSO DA AVALIAÇÃO, SEGUNDO PREVISTO EM EDITAL, DEVE SER REALIZADO OU ALTERADO DURANTE O PROCESSO QUE SE ESTENDE DA INSCRIÇÃO ATÉ A FASE DE REVISÃO.




## CHECK LIST PARA AJUDAR A ORGANIZAR OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Utilize o quadro a seguir para organizar sua documentação para inscrição e verifique se não esqueceu nada:

<b><i>Do/a candidato/a</i></b>
<input type="checkbox"/> Requisição ou atestado de matrícula
<input type="checkbox"/> Formulário socioeconômico preenchido, datado e assinado
<b><i>Documentos pessoais – todos/as do grupo familiar (inclusive o/a candidato/a)</i></b>
<input type="checkbox"/> RG e CPF
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento de crianças que não tem RG
<input type="checkbox"/> Certidão de casamento (com sentença de divórcio para pais divorciados)
<input type="checkbox"/> Certidão de óbito (em caso de pais falecidos)
<b><i>Comprovantes de emprego e renda para <u>todos</u> os adultos da família</i></b>
<input type="checkbox"/> CTPS
<input type="checkbox"/> Extratos de contas bancárias
<input type="checkbox"/> Holerites / declaração de renda / comprovante de renda / Extrato do INSS
<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda
<b><i>De 1 mais comprovantes dependendo da situação de emprego e renda de cada membro familiar</i></b>
<input type="checkbox"/> Declaração Imposto de Renda Pessoa Jurídica (trabalhadores em atividades rurais, proprietários de empresas)
<input type="checkbox"/> Notas fiscais de vendas (trabalhadores em atividades rurais)
<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (trabalhadores em atividades rurais)
<input type="checkbox"/> Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda (trabalhadores em atividades rurais)
<input type="checkbox"/> Declaração de Ausência de Rendimentos (desempregados sem rendimento)
<input type="checkbox"/> Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a (aposentados e pensionistas)
<input type="checkbox"/> Declaração de Rendimentos (autônomos, proprietários de empresas, mercado informal)
<input type="checkbox"/> Guias de recolhimento ao INSS (autônomos)
<input type="checkbox"/> Declaração do Simples Nacional (proprietários de empresas)
<input type="checkbox"/> Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade (proprietários de empresas)
<input type="checkbox"/> Declaração de Rendimentos de Aluguel
<input type="checkbox"/> Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia
<input type="checkbox"/> Declaração de Recebimento de Auxílio por parentes ou terceiros
<b><i>Comprovante de situação habitacional</i></b>
<input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento de IPTU
<input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento habitacional
<input type="checkbox"/> Comprovante de casa cedida
<b><i>Se for o caso: comprovante de saúde ou deficiência</i></b>
<input type="checkbox"/> Laudo médico com CID10
<b><i>Se for o caso: comprovante de situação de pobreza</i></b>
<input type="checkbox"/> Extrato de recebimento do Bolsa Família ou equivalente
<b><i>Se for o caso: comprovante de residência em área de risco</i></b>
<input type="checkbox"/> Conta de água, energia elétrica onde conste a informação
<input type="checkbox"/> Declaração da prefeitura ou equivalente